

Apenas em caso de devolução desta correspondência  
remeter para:  
Apartado 8291  
EC CABO RUIVO  
1803-001 LISBOA

Injunção .º 204933/12.0YIPRT

## Balcão Nacional de Injunções

Contactos directos:  
Campo Mártires da Pátria Palácio da Justiça  
4099-012 Porto  
Telef.: 220949310 a 19 Fax: 220949505 NIF:  
600083551 Email: porto.bni@tribunais.org.pt

Registo CTT: RN215175922PT

*Exmo. Senhor*  
Alfasport de António Manuel Xavier, Lda  
Zona Industrial da Taboeira  
Aveiro  
3800-055 AVEIRO

Registado com A.R.

## NOTIFICAÇÃO

Injunção nº: <b>204933/12.0YIPRT</b>	Refª: <b>700 148 310 979</b>	Data: <b>09-01-2013</b>
<b>Requerente(s):</b> Correia & Correia, Lda Morada: Zona Industrial da Sertã, Lote 45, 6100-711 SERTÃ		
<b>Mandatário(s):</b> Gabriel Sobral Dias (Tel: 229376451) Morada: Rua Brito Capelo, 307 - 4º, SI 41 A 43, 4450-073 Matosinhos		
<b>Requerido(s):</b> Alfasport de António Manuel Xavier, Lda		

Fica notificado(a) o(a) destinatário(a) para, no prazo de 15 dias \*, pagar ao(s) requerente(s) o pedido, abaixo indicado. Dentro do mesmo prazo, pode deduzir oposição ao pedido através de requerimento.

Findo o prazo sem que tenha efectuado o pagamento \*\* ou deduzido oposição, será aposta fórmula executória no requerimento, facultando-se ao(s) requerente(s) a possibilidade de instaurar acção executiva.

A falta de pagamento da quantia pedida e da taxa de justiça paga pelo(s) requerente(s), implicará o vencimento de juros de mora à taxa legal, desde que a data de apresentação do requerimento, e ainda juros à taxa de 5% ao ano, desde a data da oposição da fórmula executória.

A dedução de oposição cuja falta de fundamento o requerido não deva ignorar determina a condenação do mesmo, na sentença que vier a ser proferida na acção declarativa, em multa de valor igual ao dobro da taxa de justiça da acção.

O(s) requerente(s) solicita(m) que lhes seja paga a quantia de 1242.98 conforme discriminação e pela causa a seguir indicada:

Capital: 970.96      Juros de mora: 121.02      à taxa de: %      desde  
até à presenta data;      Outras quantias: 100      Taxa de Justiça paga: 51

Contrato de : Fornecimento de bens ou serviços

Data do contrato: 2010-09-27      Período a que se refere: 2010-09-27 a 2011-11-29

Exposição dos factos que fundamentam a pretensão:

No âmbito dos serviços das relações comerciais contratualizadas entre a Requerente e a Requerida - gestão de resíduos - a Requerente emitiu as facturas vencidas e não reclamadas que infra se descreve, tendo enviado as mesmas à Requerida:

factura 66302 emitida em 27-09-2010 no valor de 271, 89 €+ juros entre 27-10-2010 e 14-12-2012 (3, 93 € (66 dias a 8, 00%) + 10, 79 € (181 dias a 8, 00%) + 11, 31 € (184 dias a 8, 25%) + 10, 85 € (182 dias a 8, 00%) + 9, 95 € (167 dias a 8, 00%))

factura 67979 emitida em 10-11-2010 no valor de 100, 70 €+ juros entre 10-12-2010 e 14-12-2012 (0, 49 €(22 dias a 8, 00%) + 3, 99 €(181 dias a 8, 00%) + 4, 19 €(184 dias a 8, 25%) + 4, 02 €(182 dias a 8, 00%) + 3, 69 €(167 dias a 8, 00%))  
factura 002/75230 emitida em 24-05-2011 no valor de 272, 95 €+ juros entre 23-06-2011 e 14-12-2012 (0, 48 €(8 dias a 8, 00%) + 11, 35 €(184 dias a 8, 25%) + 10, 89 €(182 dias a 8, 00%) + 9, 99 €(167 dias a 8, 00%))  
factura 002/81780 emitida em 29-11-2011 no valor de 325, 42 €+ juros entre 29-12-2011 e 14-12-2012 (0, 22 €(3 dias a 8, 25%) + 12, 98 €(182 dias a 8, 00%) + 11, 91 €(167 dias a 8, 00%))

Não obstante as sucessivas interpelações para o pagamento das referidas facturas, constata-se que a mesma continua devedora à Requerente da quantia global de €970, 96, a título de capital em dívida, sem prejuízo dos juros de mora devidos desde o vencimento daquelas que, na presente data, representam a quantia de 121, 02 €.

Em suma, a Requerida deve à Requerente as seguintes quantias:

Capital Inicial: 970, 96 €

Total de Juro: 121, 02 €

Capital Acumulado: 1.091, 98 €

A quantia de 100, 00 € indicada em "Outras Quantias", acrescida ao capital acumulado, refere-se à indemnização prevista no n.º 3 do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 32/2003, de 17 de Fevereiro.

O Escrivão de Direito



( Fátima Mendes )

\* - O prazo acima indicado corre continuamente a partir da data da assinatura do aviso de recepção, suspendendo-se, no entanto, durante as férias judiciais, que decorrem de 22 de Dezembro a 3 de Janeiro, do domingo de Ramos à segunda-feira de Páscoa e de 16 de Julho a 31 de Agosto. Se o prazo terminar em dia em que os tribunais estiverem encerrados, o seu termo transfere-se para o primeiro dia útil seguinte. \*\* - QUERENDO EFECTUAR O PAGAMENTO, DEVERÁ FAZÊ-LO AO REQUERENTE.